



# Câmara Municipal de Platina

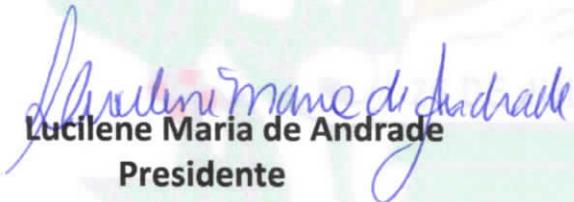
ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015  
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

## PARECER Nº 3/2025 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 5/2025 - Legislativo -  
Institui a “Semana Municipal de Conscientização  
do Autismo” e a Política Pública Municipal de  
Atendimento às Pessoas com Transtorno do  
Espectro Autista (TEA) no Município de Platina.

A Comissão de Educação e Cultura, reunindo seus membros nesta data, analisou a matéria e, acompanhando o voto do Relator, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do PROJETO DE LEI Nº 5/2025 - Legislativo, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, “Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 7 de abril de 2025.

  
**Lucilene Maria de Andrade**  
Presidente

  
**Edson Moraes da Silva**  
Relator

  
**Gilberto Ferreira de Lima**  
Membro



# *Câmara Municipal de Platina*

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

287

## **RELATÓRIO REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 5/2025 – Legislativo - Institui a “Semana Municipal de Conscientização do Autismo” e a Política Pública Municipal de Atendimento às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Platina.**

### **INTRODUÇÃO**

Trata-se de Projeto de Lei nº 5/2025, que tem por abjetivo Institui a “Semana Municipal de Conscientização do Autismo” e a Política Pública Municipal de Atendimento às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Platina.

#### **I- ANÁLISE DO PROJETO DE LEI**

Este Relator designado para a matéria, após exame detalhado, manifesta-se favorável por entender que a proposta possui grande relevância social e educacional. A instituição da Semana de Conscientização sobre o Autismo contribuirá para o aumento do conhecimento da população sobre o tema, reduzindo o preconceito e promovendo a inclusão de pessoas com TEA em todos os espaços sociais, especialmente no ambiente escolar e cultural.

A iniciativa está em harmonia com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e do direito à educação, além de atender aos objetivos da Comissão de Educação e Cultura, que incluem a valorização da diversidade e a promoção de ações afirmativas.

Não há impedimentos legais ou regimentais à tramitação da matéria, que se coaduna com políticas públicas de inclusão já adotadas em diversas esferas da administração pública.



# Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015  
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

## II- PARECER TÉCNICO DO PROCURADOR LEGISLATIVO

O Projeto foi analisado com base nos aspectos legais e técnicos, sendo que o Parecer Técnico da Procuradoria Legislativa indicou a conformidade do Projeto com a Constituição Federal. O Procurador Legislativo manifestou-se no sentido de que a propositura em análise não possui qualquer impedimento constitucional ou regular no tocante e tramitação.

## IV- CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a manifestação favorável da Procuradoria Legislativa e a maioria dos membros da Comissão de Educação e Cultura, esta Comissão, por maioria de votos, é **favorável** à aprovação do Projeto de Lei nº 5/2025- Legislativo, em sua totalidade, ressaltando a negativa de aprovação pelo Relator, reservando a decisão final ao Plenário.

Sala das Comissões, Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 7 de abril de 2025.

  
**Edson Moraes da Silva**  
Relator